

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015**  
**(APÓS RETIFICAÇÕES 1 E 2)**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, por intermédio da Comissão de Compras e Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, sob o regime de empreitada por preço global dos serviços descritos no Anexo I, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, inclusive deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, habilitada na forma da lei, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de projeto básico e executivo nas áreas de engenharia e arquitetura, na forma definida pelos incisos IX e X, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, assessoramento técnico no processo licitatório para contratação dos serviços para a realização da obra relativa aos projetos e acompanhamento/gerenciamento da obra, na forma definida pelo § 1º do art. 9º da Lei nº 8.666/93, para a reforma, adaptação e modernização de imóvel para abrigar a nova sede do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC, visando propiciar condições para abrigar setores e unidades da Autarquia, frente à necessidade de ampliação física para atendimento das finalidades deste Conselho.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Data de realização da Sessão de Abertura: 15/07/2015**

**Horário: 09:30 h**

**Local: Sede do CRF/SC – Trav. Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis - SC.**

O edital, suas alterações e esclarecimentos poderá ser obtido no endereço acima ou através do e-mail [compras@crfsc.org.br](mailto:compras@crfsc.org.br) ou no Site: [www.crfsc.org.br](http://www.crfsc.org.br)

## **1.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**1.1** Poderão participar do presente certame as empresas interessadas que apresentarem a documentação comprovando a atuação em ramo de atividade condizente e compatível com o objeto desta licitação, bem como todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mediante a apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, atendidas as seguintes exigências:

- a) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda do Distrito Federal.

**1.2.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta Tomada de Preços, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

**1.3** As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão as seguintes condições específicas:

**1.3.1** Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**1.3.2** O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde

que tal condição esteja expressa no contrato social ou declaração devidamente registrada/emitida pela Junta Comercial.

1.4 As licitantes interessadas em participar, deverão proceder com o devido cadastro junto ao CRF/SC, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização da Sessão Pública, bem como realizar a visita técnica obrigatória no mesmo prazo.

1.4.1 A documentação para cadastramento junto ao CRF/SC será:

- a) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- b) cópia do estatuto e/ou contrato social, sendo para este último o documento de constituição inicial e as alterações ou a consolidação do contrato social.

## **2. DOS DOCUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO**

2.1 A licitante poderá comparecer na ocasião da abertura dos envelopes, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do documento de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação legal com foto.

2.2 Caso o representante seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo estes documentos entregues à Comissão de Licitações para compor o processo.

2.3 Nos casos de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório competente, deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, elencados no item 2.1 acima.

2.4 O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar ata, rubricar propostas, interpor ou desistir de recursos.

2.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6 A ausência de representante não prejudica a participação da licitante.

## **3. DO MODELO DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL**

3.1 Os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes e/ou invólucros fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**Tomada de Preços CRF/SC nº 001/2015**

**Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**Tomada de Preços CRF/SC nº 001/2015**

**Envelope nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Tomada de Preços CRF/SC nº 001/2015**

3.2 A proposta técnica deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VI, onde serão então

computados os pontos atribuídos ao licitante, devendo ser apresentada no envelope nº 2, acompanhada da respectiva documentação.

3.3 A proposta comercial, conforme modelo do Anexo II, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso tal documento já não tenha sido apresentado em etapa anterior, sendo apresentada no envelope nº 3.

#### **4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

##### **4.1 HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):**

4.1.1 O Envelope nº 1 – Habilitação, deverá conter os seguintes documentos necessários:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

4.1.1.2 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

4.1.1.3 Os documentos solicitados nos itens 4.1.1 e 4.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva, sendo que não necessitarão ser apresentados caso já o tenham sido para o exercício do direito à representação, conforme estipulado no item 2.

4.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Estadual relativo à sede da licitante, se houver, e certidão de regularidade com estes tributos.

4.1.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo à sede da licitante e certidão de regularidade de débitos municipais (mobiliários e imobiliários).

4.1.1.7 Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

4.1.1.8 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.1.9 Certidão negativa de débitos relativos à Justiça do Trabalho.

4.1.1.10 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Foro da sede do licitante.

4.1.1.11 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.1.1.12 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 9.854/99 (Anexo IV).

4.1.1.13 Declaração de vistoria por empresa que atenda ao exposto no subitem 1.1, do item 1, e que tenham até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da Sessão Pública, realizado visita técnica, bem como colhido a assinatura do representante do CRF/SC que tenha acompanhado a inspeção em formulário correspondente (Anexo V) sendo este em papel timbrado da empresa.

4.1.1.14 As visitas deverão ser agendadas pelo e-mail [compras@crfsc.org.br](mailto:compras@crfsc.org.br), sendo realizadas no horário das 13h às 18h.

4.1.1.15 Declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III.

##### **4.2 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)**

4.2.1 A proposta técnica contida no Envelope nº 2 deverá ser em conformidade com o Anexo VI, contemplando o seguinte:

4.2.1.1 Documento que comprove registro ou inscrição no Órgão de Classe competente da região a que estiver vinculada a licitante, compatível com a atividade relacionada com o objeto.

4.2.1.2 A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes um profissional de nível superior com formação em arquitetura ou engenharia, detentor de Certidões ou atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à elaboração de projeto(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação (Acervo técnico);

4.2.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

4.2.1.3 Trazer anexados, para fins de pontuação do critério “Capacidade Técnica da Licitante”, as certidões de acervo técnico ou os atestados emitidos por pessoas jurídicas, devidamente registrados no Órgão de Classe competente da região pertinente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos serviços objeto desta licitação.

4.2.1.4 Trazer anexados, para fins de pontuação do critério “Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante”, declaração fornecida pela licitante indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação.

4.2.1.4.1. A comprovação do vínculo dos profissionais, para fins de comprovação do critério “Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante” se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, por meio de contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração de disponibilidade futura e compromisso dos profissionais arrolados para comprovação do vínculo quando da assinatura do contrato.

4.2.1.5 Deverá anexar, ainda, relativo a cada profissional indicado, as certidões do acervo técnico ou os atestados de acervo técnico, expedido(s) por pessoa jurídica, devidamente registrados no Órgão de Classe competente da região pertinente.

4.2.1.6 Atingir os valores dos critérios de pontuação mínimos relativos à licitante e a sua equipe de profissionais de acordo com o modelo do Anexo VI.

4.2.1.7 As certidões do acervo técnico ou os atestados de capacidade técnica, apresentados para fins da comprovação de acervo técnico dos profissionais deverão estar registrados no Órgão de Classe competente da região pertinente.

4.2.1.8 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da elaboração dos projetos, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Licitação do CRF/SC.

### **4.3 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3)**

4.3.1 A empresa deverá apresentar preenchida, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial, conforme modelo (Anexo II), dentro do ENVELOPE 3, sendo apresentada em papel timbrado da licitante, com a assinatura do responsável legal ou procurador.

4.3.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3 O preço apresentado compreenderá todos os custos necessários à prestação de serviços e aquisição de materiais, incluídos quaisquer tributos, taxas, emolumentos, fretes e eventuais descontos, outras despesas e encargos, de modo que, nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento.

4.3.4 O preço ofertado deverá ser equivalente ao praticado pelo mercado.

4.3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta.

4.3.6 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.3.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e com poderes para esse fim.

4.3.8 O orçamento estimado admitido pela Administração para o objeto a ser contratado não poderá ser superior a R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

5.1 A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os três envelopes descritos no item 4 até a data, horário e local fixados e determinado no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 As sessões de abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

5.3 Iniciada a sessão de abertura pela Comissão de Licitação, serão recebidos os documentos de representação dos proponentes, conforme disposto no item 2 deste Edital.

5.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas a participação de licitante retardatária, salvo na qualidade de ouvinte, e quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste processo licitatório.

5.5 Abertura dos ENVELOPES “Habilitação” pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Habilitação”, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital devido à falta/irregularidades, serão inabilitadas, salvo quando ME ou EPP, por força da Lei Complementar 123/06.

5.7 Divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação, devolvendo-se os envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” fechados às licitantes inabilitadas.

5.8 A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, salvo na hipótese de apresentação de recursos.

5.9 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”. Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas ficarão sobre a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.10 As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de carta e/ou correspondência eletrônica do CRF/SC, bem como publicação no sítio eletrônico <http://www.crf/sc.org.br>.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 No julgamento das propostas técnicas serão considerados os fatores Capacidade Técnica da Licitante (CT) e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos, a fim de encontrar a devida classificação das licitantes.

6.2 Após abrir os envelopes da Proposta Técnica e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a Comissão de Licitação examinará o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste Edital, em confronto com a capacidade técnica da licitante e a experiência profissional de seu Corpo Técnico apresentados para avaliação e pontuação técnica.

**6.3 Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão de Licitação levará em conta para efeito de**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC**  
*Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis – SC.*

juízo os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas nos fatores de avaliação abaixo:

6.3.1 Deverão ser averiguados os fatores de Capacidade Técnica da Licitante (CT): A pontuação do fator de capacitação técnica da licitante será efetuada pelo somatório dos pontos relativos aos serviços similares e compatíveis com o objeto já realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada na tabela a seguir:

<b>Capacidade Técnica da Licitante (CT)</b>	<b>Peso por projeto</b>	<b>Nº máximo de projetos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Projeto de arquitetura de construção ou reforma de edificações com no mínimo 750m <sup>2</sup> de área construída	3	6	18

a) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito da comprovação da área construída mínima estabelecida;

b) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por certidões do acervo técnico ou atestados emitidos por pessoas jurídicas, devidamente registradas no Órgão de Classe competente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante ou a um de seus associados para este certame, por ocasião da realização dos serviços;

c) O valor mínimo de pontos de CT para efeito de classificação será de 9 (nove) pontos, e pontuação máxima obtida será igual a 18 (dezoito) pontos.

d) A comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, para fins de pontuação da “Capacidade Técnica da Licitante” se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

6.3.2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP): A pontuação do fator de experiência profissional do corpo técnico da licitante, será efetuada com base no quadro a seguir:

<b>Experiência profissional do corpo técnico da licitante (EP)</b>	<b>Peso por projeto</b>	<b>Número máximo de projetos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Arquiteto com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo 750m <sup>2</sup>	3	3	9
Engenheiro com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo 750m <sup>2</sup>	3	3	9
Engenheiro eletricista com acervo técnico de projetos de instalações elétricas de edificações de 750m <sup>2</sup> ou 200 pontos, no mínimo.	3	3	9
Arquiteto com acervo técnico de projetos de Arquitetura de Interiores com no mínimo 750m <sup>2</sup>	3	3	9
Arquiteto com acervo técnico de projetos de Comunicação visual de edificações com no mínimo 750m <sup>2</sup>	2	2	4
Engenheiro com acervo técnico de projetos de cabeamento estruturado de edificações de 750m <sup>2</sup> ou 200 pontos, no mínimo.	2	2	4
Arquiteto ou Engenheiro com experiência profissional na fiscalização de obras de edificações com no mínimo 750m <sup>2</sup>	2	2	4
Arquiteto ou Engenheiro com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com no mínimo 750m <sup>2</sup>	2	2	4
<b>Número máximo de pontos</b>			<b>52</b>

- a) Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos-
- b) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida;
- c) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por certidões do acervo técnico ou atestados de acervo técnico emitidos por pessoas jurídicas devidamente registrados no Órgão de Classe competente, relativos a cada profissional;
- d) Para que o profissional seja considerado vinculado à licitante, é necessária a apresentação da carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que o profissional conste como sócio, ou contrato de prestação de serviços onde conste a licitante como contratante, ou ainda, declaração de disponibilidade futura e compromisso dos profissionais arrolados para comprovação do vínculo quando da assinatura do contrato.
- e) O valor mínimo de pontos EP, para efeito de classificação será de 26 (dez) pontos, e a pontuação máxima de 52 (dezoito) pontos.

6.3.3 A pontuação técnica será apurada de acordo com a seguinte fórmula: **(PT)=(CT+EP)/2**

6.4 A proposta comercial para projetos, assessoramento técnico no processo licitatório para contratação dos serviços para a realização das obras relativas aos projetos e para a fiscalização/gerenciamento e supervisão da obra obedecerá a pontuação obtida pela fórmula a seguir:

$$NC = 230 - (PC \div 1000), \text{ onde:}$$

**NC = Nota Comercial**

**PC = PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante**

6.5 A classificação final (NF) da licitação será realizada pela seguinte fórmula:

$$NF = PT + NC,$$

onde: NF= nota final; PT= pontuação técnica; e NC= nota comercial

6.5.1 Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

6.6 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as **licitantes** serão classificadas em ordem decrescente. Será considerada como **licitante vencedora** aquela que estiver classificada em primeiro lugar.

6.7 Se efetivada a classificação final duas ou mais licitantes ficarem empatadas será efetuado o sorteio em ato público, previamente marcado, para o qual todos os licitantes serão convocados, observadas as seguintes disposições legais:

6.4 A proposta comercial para projetos, assessoramento técnico no processo licitatório para contratação dos serviços para a realização das obras relativas aos projetos e para a fiscalização/gerenciamento e supervisão da obra obedecerá a pontuação obtida pela fórmula a seguir:

$$NC = 230 - (PC \div 1000), \text{ onde:}$$

**NC = Nota Comercial**

**PC = PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante**

6.5 A classificação final (NF) da licitação será realizada pela seguinte fórmula:

$$NF = PT + NC,$$

onde: NF= nota final; PT= pontuação técnica; e NC= nota comercial

6.5.1 Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

6.6 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as **licitantes** serão classificadas em ordem decrescente. Será considerada como **licitante vencedora** aquela que estiver classificada em primeiro lugar.

6.7 Se efetivada a classificação final duas ou mais licitantes ficarem empatadas será efetuado o sorteio em ato público, previamente marcado, para o qual todos os licitantes serão convocados, observadas as seguintes disposições legais:

6.7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44, da Lei Complementar nº 123

de 14 de dezembro de 2007.

6.8 Serão desclassificadas as propostas:

6.8.1 Que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

6.8.2 Manifestamente inexecuível;

6.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de entrega em nova sessão pública.

6.10 Após a conclusão, com sucesso, das negociações e obtida à empresa vencedora, o resultado será publicado no Diário Oficial da União para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

6.11 Procedida à classificação e o julgamento nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Senhora Presidente do Conselho Regional de Farmácia para homologação e adjudicação do presente certame, a seu critério. Oportunamente a adjudicatária será convocada para a formalização do ajuste.

## **7. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7.1 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2 Caso a proposta esteja assinada por procurador, deverá a empresa apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo este último com firma reconhecida por cartório competente, constituindo a pessoa que a representará na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

7.2.1 A não apresentação da procuração não será motivo de desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que a proposta esteja assinada por procurador, hipótese na qual a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de desclassificação.

7.2.2 As procurações/credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.

7.3 A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, a sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas regulamentadoras.

**7.4 Às microempresas ou empresas de pequeno porte, que possuem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1º artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do CRF/SC, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a primeira classificada no certame, para a regularização da documentação.**

7.5 Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

7.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social), exceto quando pela própria natureza do documento, este seja emitido em nome da matriz.

7.8 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que perdurar dúvida ou julgar necessário, bem como solicitar a composição dos preços e quaisquer outras informações que entender pertinente para execução dos serviços contratados pela



presente licitação.

7.9 A Comissão de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

8.1.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei 8.666/93, ficarão os autos deste processo com vista franqueada aos interessados.

8.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado e instruído à Presidente do CRF/SC.

8.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto a esta Comissão na sede do CRF/SC.

8.3.1 Não serão aceitos documentos adicionais ao recurso após seu protocolo, salvo aqueles que por motivo justificado não tenham sido obtidos até a data de apresentação do recurso.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VII).

9.2 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, observando-se o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, bem como o disposto no artigo supracitado, § 1º, inciso IV da mesma Lei, que reza sobre a possibilidade de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato. Sendo que para efeito de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato, conforme prevê o artigo 65, inciso II, d, § 1º.

9.2.1 Em caso de prorrogação do instrumento contratual, em compatibilidade ao exposto pelo item 9.2, este se dará por aditamento contratual, sendo vedado devido à natureza dos serviços qualquer reajuste ou revisão de valores do contrato firmado entre a licitante vencedora e o CRF/SC.

9.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à licitante direito a qualquer espécie de indenização.

9.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRF/SC verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 9.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6 A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do CRF/SC, para assinar o termo de contrato.

9.7 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a

situação regular de que trata o item 9.5, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

9.7.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.7.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação, no endereço eletrônico <http://www.crf/sc.org.br>.

## **10. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

10.1 Os prazos para a execução dos serviços objeto desta licitação estão discriminados na minuta de Contrato (Anexo VII).

10.2 A obras e serviços ocorrerão no prédio do CRF/SC, sito na Rua Crispim Mira, 421 - Centro, Florianópolis/SC.

10.3 Deverão ser observadas as Normas, Procedimentos e Termo de solicitação para execução de obras em conformidade com a legislação vigente.

## **11. DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

11.1 As medições, o pagamento e o recebimento dos serviços serão feitos na forma descrita na Minuta de Contrato (Anexo VII).

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 As penalidades estão previstas em cláusula própria da Minuta de Contrato (Anexo VII).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras em Andamento.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, durante a sessão pública de processamento da licitação.

14.2 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e equipe de apoio presentes, e pelos representantes das empresas credenciadas para tal ato administrativo.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.crf/sc.org.br>, e publicado no D.O.U.

14.5 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação da Comissão de Licitação, através do e-mail: [compras@crfsc.org.br](mailto:compras@crfsc.org.br).

14.6 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, conforme o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

14.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

14.6.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC**  
*Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis – SC.*

---

14.7 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação.

14.8 Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.9 As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste edital e seus anexos, notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.10 Aplica-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, as demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis, inclusive, à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.11 O CRF/SC se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.12 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13 A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14 É obrigação da Licitante a verificação junto aos órgãos de Florianópolis quanto a obtenção de custos, taxas e horários para carga/descarga e serviços.

14.15 Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração nos termos do inciso V artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854/99;

Anexo V – Declaração de Vistoria;

Anexo VI – Modelo de proposta técnica;

Anexo VII – Minuta de contrato.

14.16 O contratante, por intermédio da autoridade designada acima, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, com o Projeto Básico e a proposta de preço da contratada.

14.17 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital, Florianópolis/SC

Florianópolis/SC, 15 de junho de 2015

**Farm. Hortência Salett Muller Tierling**  
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015  
PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina adquiriu o imóvel localizado na rua Crispim Mira, 421 – Centro, Florianópolis/SC, para instalação da sua sede. Para que a ocupação definitiva se consolide é necessária a realização de estudos e projetos, para reforma de adequação dos ambientes à nossa necessidade, promovendo a atualização tecnológica das instalações prediais, adequação às normas de acessibilidade, às normas ambientais e sustentáveis e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

1.2 De acordo com o § 1º, art. 7º, da Lei 8.666/93, as reformas somente poderão ser executadas após a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos pertinentes.

1.3 Justifica-se, assim, a contratação de profissionais comprovadamente capacitados para a elaboração dos projetos.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura, arquitetura de interiores, projetos complementares, projetos de engenharia, comunicação visual, orçamentação, cronograma físico, assessoramento técnico nos processos licitatórios para contratação das obras e serviços relativos aos projetos objeto do certame e fiscalização, gerenciamento e supervisão da obra, para a adequação e modernização da edificação existente que abrigará a nova sede do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF-SC, localizada na Rua Crispim Mira, nº 421, Centro, Florianópolis/SC, com área de 1.120,74m<sup>2</sup>, visando propiciar condições para abrigar setores e unidades da Autarquia, frente à necessidade de ampliação física para atendimento das finalidades deste Conselho.

2.2 O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado apresentando-se os seguintes projetos:

2.2.1 Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e Arquitetura de Interiores, Complementares e Comunicação Visual:

- a) Projeto de Ambientação (layout): Equipamentos, Moveleira,
- b) Desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura, considerando a edificação existente;
- c) Projeto de Comunicação Visual (sinalização interna) e Identificação de fachada com a logomarca do CRF/SC e instalação dos mastros de bandeiras com iluminação;
- d) Projeto de Acústica (escritórios, salas de reuniões, auditório);
- e) Projeto de Luminotécnica;
- f) Projeto de acessibilidade;
- g) Levantamento do mobiliário existente.

2.2.2 Projeto Básico e Executivo de Instalações Elétricas, Eletrônicas e Telecomunicações:

- a) Projeto de Instalações Elétricas (redes comum e estabilizada);
- b) Projeto de Cabeamento Estruturado (rede lógica e telefone);
- c) Projeto de Sonorização, TV e CFTV;
- d) Os projetos deverão considerar o projeto original e a infraestrutura da edificação existente, aproveitando, quando possível, a fim de ajustar o projeto à nova demanda do edifício.

2.2.3 Projeto Básico e Executivo de Instalações Mecânicas:

- a) Projeto de Climatização;
- b) Projeto de Ventilação Mecânica.

#### 2.2.4 Projeto Básico e Executivo de Engenharia Civil:

- a) Análise e verificação da estrutura para equipamentos, novos carregamentos de arquivos e rampas de acesso, se necessário;
- b) Projeto preventivo contra incêndio, adaptações necessárias para regularização do projeto em sua nova diagramação e disposição, se necessário;
- c) Hidráulica - proposta para racionalização de consumo de água - sustentabilidade e análise e revisão de projeto de drenagem.

#### 2.2.5 – Caderno de Especificações Técnicas – Materiais e Serviços.

#### 2.2.6 – Orçamento Executivo e Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

#### 2.2.7 – Assessoramento técnico nas licitações para contratação das empresas que executarão as obras e serviços relativos aos projetos objeto do certame.

#### 2.2.8 - Fiscalização, gerenciamento e supervisão das obras e serviços.

### 3. DEFINIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Projeto de Arquitetura e Interiores: O projeto deverá ser apresentado em planta baixa, cortes, fachadas, e em perspectivas 3D, para melhor entendimento dos ambientes propostos, considerando a edificação existente, aprovada nos órgãos competentes. O seu desenvolvimento contemplará levantamentos, pesquisas, programas de necessidades, estudos de viabilidade e atividades de projeção da intenção formal de configuração e resolução da edificação, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido levando em consideração especial os aspectos de preservação de elementos do edifício. Fazem parte do escopo:

- a) Arquitetura interna: tratamento estético, compartimentação, circulação horizontal e vertical, organização de espaços internos -leiaute, interiores, acústica, luminotécnica, acessibilidade, e outros;
- b) Fachada: Identificação da fachada com a logomarca do CRF/SC, colocação dos mastros de bandeiras com iluminação.

3.1.1 O Projeto de Interiores e Leiaute deverá apresentar a planta de cada pavimento, indicando os materiais de acabamento e a localização do mobiliário em todos os ambientes, de acordo com a atividade nele desenvolvida. Não deverão constar no Projeto de Leiaute representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

O projeto executivo de interiores deverá ser apresentado em perspectivas 3D, plantas e cortes, contemplando os seguintes itens:

- a) Levantamento das necessidades a serem atendidas, revisão do programa de necessidades proposto, e levantamento do mobiliário existente na atual sede;
- b) Planta baixa com leiaute de cada pavimento, em escala apropriada;
- c) Planta baixa e detalhamento de forros, em escala apropriada;
- d) Planta baixa e detalhamento de piso;
- e) Planta baixa e detalhamento das divisórias;
- f) Planta baixa e detalhamento das esquadrias;
- g) Detalhamento de mobiliários, especificação de mobiliário padrão (mesas, estações de trabalho, cadeiras);

- h) Detalhamento de marcenaria;
- i) Detalhamento de bancadas e áreas molhadas;
- j) Detalhamento de divisórias sanitárias;
- k) Detalhamento de banheiros, especificação de acessórios, como papeleiras, espelhos, saboneteiras, etc;
- l) Deverão ser considerados a funcionalidade, limpeza, durabilidade, acústica, e ergonomia dos mobiliários e materiais.

3.1.2 O Projeto de Comunicação Visual o seu desenvolvimento contemplará levantamentos, pesquisas, programas de necessidades, estudos de viabilidade e atividades de projeção da intenção formal de configuração e resolução da comunicação visual interna e externa da edificação, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido. Deverá propiciar a facilidade de identificação dos espaços internos e externos, criando uma linguagem única, de modo a orientar o usuário no espaço arquitetônico da edificação de forma clara, rápida e organizada. Deverá contemplar todos os pavimentos da edificação e todos os ambientes e espaços internos e externos. O projeto deverá respeitar as diretrizes apresentadas pelo CRF/SC, especialmente em relação ao padrão cromático a ser adotado. A opção a ser implantada deverá ser a mais harmônica possível para o melhor uso dos espaços. Não deverão constar no Projeto de Comunicação Visual representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão. O Projeto de Comunicação Visual deverá ser apresentado para apreciação e aprovação da Diretoria do CRF/SC.

O projeto de comunicação visual executivo deverá ser entregue em formato que permita a sua impressão e execução pelos fornecedores, atendendo aos seguintes itens:

- a) Comunicação de fachada;
- b) Detalhamento da logomarca a ser inserida na fachada, como definição e materiais, dimensões, cores, fixação, etc;
- c) Comunicação ambiental;
- d) Placas informativas de portas;
- e) Placas informativas de banheiros;
- f) Painel informativo para comunicação específica na Recepção;
- g) Painéis institucionais;
- h) Painéis informativos para funcionários.

3.1.3 O Projeto de Acústica o seu desenvolvimento contemplará os levantamentos, avaliações, programas de necessidades, estudos de viabilidade, cálculos e elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações definindo e disciplinando serviços de recuperação, reforma e instalação de centrais de sonorização, e demais componentes do sistema, na reforma do edifício em atendimento às novas demandas, de modo a possibilitar a transmissão de sinais de áudio aos ambientes da edificação.

O auditório deverá contemplar uma solução eficiente que atenda às necessidades dos usuários.

3.1.4 O Projeto de Luminotécnica deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas. O projeto deverá ser elaborado a partir da situação existente, no sentido de modernizá-la e complementá-la para o novo uso. O projeto deverá atender a iluminação interna, de emergência e externa. Deverão ser utilizados no projeto tecnologias e dispositivos que otimizem o consumo de energia elétrica, objetivando a eficiência energética do conjunto. O projeto deverá contemplar os níveis de iluminação adequados a cada ambiente, acompanhando as respectivas memórias de cálculo e gráficas, respeitada os padrões definidos nas normas técnicas. Não deverão constar no Projeto de Iluminação representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

O projeto de luminotécnica deverá atender aos seguintes itens:

- a) Planta baixa com indicação das luminárias, devidamente cotado em escala apropriada;

b) Definição em tabela específica de materiais, onde deverá ser indicado:

- Luminárias: material, dimensões, cores, especificações de instalação;
- Lâmpadas: tipo de lâmpadas, potência, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, corrente de funcionamento;
- Reatores e transformadores.

3.1.5 O Projeto de Acessibilidade deverá ser elaborado de acordo com o Decreto 5.296/04, NBR 9050 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*. Deverá apresentar a planta de cada pavimento, indicando a rota acessível, que deverá ser contínua a percorrer toda a edificação, de forma que pelo menos um dos acessos ao seu interior tenha comunicação com todas as suas dependências e serviços livre de barreiras e obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade. Não deverão constar no Projeto de Acessibilidade representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

O projeto de acessibilidade deverá atender aos seguintes itens:

- a) Indicação de piso tátil;
- b) Banheiros e lavatórios, como o uso de barras, equipamentos específicos, etc.

### 3.2 – Projetos de Instalações Elétricas, Eletrônicas e Telecomunicações

O projeto deverá atender aos seguintes itens, considerando o projeto e a edificação existentes:

- a) Planta baixa com tomadas, pontos de iluminação, pontos de telefonia e dados, interruptores;
- b) Pontos de sonorização no teto;
- c) Locação de quadro de distribuição;
- d) Diagrama unifilar.

3.2.1 O Projeto de Instalações Elétricas: deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, demais normas atinentes, normas da concessionária local e recomendações da ANEEL. O projeto deverá ser elaborado a partir da situação existente modernizando-a e adequando-a para o novo uso. Deverão ser utilizados no projeto tecnologia e dispositivos que otimizem o consumo de energia elétrica, objetivando a eficiência energética do conjunto. O projeto deverá considerar a potência total prevista. Não deverão constar no Projeto de Instalações Elétricas representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

3.2.2 Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado: deverá integrar todas as aplicações de dados, voz, imagem, segurança e controles prediais existentes em concordância com os novos projetos. Deverá ser elaborado de acordo com o Projeto Arquitetônico, contemplando a quantidade de pontos a ser fornecida pela Contratante para cada ambiente. O projeto deverá ser devidamente compatibilizado com todas as demais instalações. Não deverão constar no Projeto de Rede Interna Estruturada representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação etc., que possam dificultar a sua compreensão.

3.2.3 Projeto de Sonorização, TV e CFTV: deverá atender às especificações da ABNT e demais normas atinentes. O projeto contemplará os ambientes do Auditório e das salas de reuniões. Os pontos de antena coletiva de canais abertos e fechados e TV por assinatura a cabo e satélite serão indicados pela Contratante. O projeto deverá ser devidamente compatibilizado com todas as demais instalações. Não deverão constar no Projeto de Sonorização, TV e CFTV representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

### 3.3 – Projetos de Instalações Mecânicas

3.3.1 Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão: o seu desenvolvimento contemplará os levantamentos, avaliações, programas de necessidades, estudos de viabilidade, cálculos e elementos gráficos, como memoriais desenhos e especificações definindo e disciplinando serviços de instalação de sistemas de captação, tratamento e distribuição de ar condicionado e ventilação mecânica em ambientes fechados da edificação. Deverá atender às especificações da ABNT, ANVISA e demais normas atinentes. Deverá ser elaborado a partir da situação existente modernizando-a e adequando-a para o novo uso, propondo solução para a climatização, ventilação e exaustão dos locais onde as instalações não existem. Deverão ser utilizados no projeto tecnologias e dispositivos que otimizem o consumo de energia elétrica, objetivando a eficiência energética do conjunto. O projeto deverá ser devidamente compatibilizado com todas as demais instalações. Não deverão constar no Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

O projeto a ser adotado deve ser eficiente, a fim de promover a sustentabilidade, economia e menor consumo de energia. Os ambientes que não possuem ventilação natural devem receber ventilação forçada.

3.4 – Projetos de Engenharia Civil: Os projetos devem levar em consideração o edifício construído, os projetos originais e suas implicações.

3.4.1 O Projeto de Instalações Hidráulicas deverá ser elaborado a partir da situação existente, adequando-a para o novo uso, buscando a racionalização de consumo de água – sustentabilidade, análise e revisão de projeto de drenagem. Não deverão constar no Projeto de Instalações Hidráulicas representações de elementos constituintes de outros projetos, como arquitetônico, iluminação, rede etc., que possam dificultar a sua compreensão.

3.4.2. Equipamentos, carregamento de arquivos e rampas de acesso: Deverá ser elaborado e desenvolvido o cálculo estrutural, detalhamentos, cortes e perspectivas em escala do vigamento, baldrame, rampas de acesso e ambientes de arquivamento.

3.4.3. Projeto Preventivo contra Incêndio: deverá ser desenvolvido e aprovado, caso necessário, o projeto de prevenção contra incêndio, adaptando o projeto original as novas demandas e leiaute da edificação a ser planejada.

3.5 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes.

3.6 Todas as pranchas de desenhos técnicos deverão conter carimbo padronizado na parte inferior direita, no qual deverá constar, no mínimo, as informações:

- a) identificação da Contratante;
- b) identificação da Contratada;
- c) nome do autor do projeto, registro profissional e assinatura;
- d) identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- e) identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica;
- f) numeração das folhas e indicação do total de folhas;
- g) campo destinado ao número da revisão, data e aprovação;
- h) demais dados pertinentes.

3.7 A licitante contratada deverá proceder à perfeita compatibilização entre o projeto arquitetônico e os demais projetos a ele complementares.



3.8 Os projetos serão coordenados pela licitante, que promoverá a análise das alternativas e possibilidades em conjunto com o CRF/SC, referentes às diretrizes para todos os projetos envolvidos, visando à obtenção de um conjunto harmônico de projetos que atendam aos requisitos programáticos, técnicos e financeiros do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.

#### 4. ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 O orçamento deverá contemplar todos os serviços previstos nos projetos executivos, de forma organizada e clara, separados por projetos e assuntos.

4.2 O orçamento detalhado e o caderno de especificações e encargos deverão apresentar a mesma sequência de execução, sendo que cada item da planilha deverá contemplar e referenciar o item do caderno de especificações e encargos correspondente.

4.3 No orçamento os preços deverão contemplar toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagem, transporte e quaisquer outras custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os materiais/serviços/equipamentos, atendendo integralmente as especificações técnicas.

4.4 Para elaboração da composição dos preços considerar o BDI (Benefícios e despesa Indiretas) bem como apresentar a sua composição em folha apartada.

4.5 A planilha do orçamento deverá ser composta utilizando como base a planilha de preços de insumos e de serviços do SINAPI elaborado pela Caixa Econômica Federal, indicando a data base vigente do orçamento.

4.6 A planilha de orçamento deverá apresentar um anexo com o critério de medição e remuneração para cada item contemplado nesta.

4.7 O orçamento deverá corresponder fielmente aos projetos apresentados contemplando todos os serviços e quantitativos necessários para execução integral da obra.

#### 5. ASSESSORAMENTO NA LICITAÇÃO

5.1 O objeto desta licitação em relação à prestação de serviços de assessoramento técnico na licitação para contratação da empresa que executará as obras e serviços relativos aos projetos objeto do certame inclui o auxílio nas respostas de impugnações e recursos relativos ao Edital e ao processo licitatório quando se tratarem de questões de cunho técnico.

#### 6. FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO

6.1 O objeto desta licitação em relação à prestação de serviços de fiscalização, gerenciamento e supervisão inclui:

a) Realizar os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços e contratos firmados entre o CRF/SC e os fornecedores dos serviços e obras para a efetivação da realização da adequação dos conjuntos ao leiaute inicialmente aprovado;

b) A manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à obra, incluindo contratos que gerenciará, projeto básico, projeto executivo, cronograma, diários de obra,

relatórios, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- c) Analisar e aprovar os planos de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- e) Esclarecer, ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade e/ou sequência dos serviços da obra em execução;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do CONTRATO;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objetos deste CONTRATO;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, devendo manter informado o CFN, de quaisquer alterações;
- k) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais emitidas pelas demais contratadas atuantes nos serviços e obras;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pelos demais contratados e admitidos no Projeto Básico, com base na comprovação de equivalência entre os componentes, de conformidades com as especificações técnicas inicialmente estabelecidas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios de execução periódicos e finais emitidos pelos demais contratados responsáveis pelos serviços e obras;
- n) Executar o “As Built”, incorporando todas as alterações que se fizeram necessárias nos desenhos e projetos;
- o) Verificar o atendimento das exigências legais relativas ao Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços e obras, em especial PCMAT, PPRA, PCMSO, utilização de EPI’s e EPC’s.
- p) Verificar e acompanhar a migração e início de operação do CRF/SC, nos locais readequados, promovendo a correção de eventuais falhas e questões levantadas.

## 7 - DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DOS PROJETOS

7.1 Os Projetos deverão representar um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado que possibilite caracterizar perfeitamente o objeto de futura licitação, estimando os custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo, que assegure a sua viabilidade técnica.

7.2. Todos os estudos e projetos devem ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente pela CONTRATADA, constituindo exigências da CONTRATANTE os seguintes requisitos de desempenho, os quais deverão estar ajustados entre si:

7.2.1. Sustentabilidade: O projeto deverá zelar pela criação de um ambiente corporativo sustentável. Nesse sentido, devem ser avaliadas soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental, facilidade de reciclagem, ao passo que as mesmas devem propiciar um excelente nível de conforto ambiental (lumínico, acústico, visual e de mobilidade) ao usuário.

7.2.2. Produtividade: O projeto deverá zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos ocupantes, contemplando elementos construtivos tais como ventilação, iluminação, espaços de trabalho, sistemas e tecnologia.

7.2.3. Funcionalidade: O projeto deverá considerar como requisito a funcionalidade e o interesse público, em consonância com a Lei nº 8.666/1993.

7.2.4. Facilidades de operação e manutenção: O projeto deverá adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

7.2.5. Estética: O projeto deverá orientar-se positivamente à imagem e aparência física dos elementos e espaços do edifício.

7.2.6. Economicidade: O projeto deverá considerar como requisito a economia na execução, conservação e operação da obra de adequação do edifício, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.

7.2.7. Racionalidade: O projeto deverá considerar uma solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características pretendidas para o empreendimento. Além disso, deve-se zelar pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implementação.

7.2.8. Segurança: O projeto deverá contemplar soluções para a proteção física dos ocupantes e dos ativos institucionais contra perigos técnicos, naturais e sociais (segurança no uso e operação do edifício).

7.2.9. Acessibilidade: Constitui requisito do projeto a observância e obediência a critérios e parâmetros técnicos para projeto de espaços, mobiliário e equipamentos às condições de acessibilidade, em consonância com a ABNT NBR 9050:2004.

7.2.10. Durabilidade: Manter a capacidade funcional do edifício e de seus sistemas durante a vida útil de projeto, desde que sejam realizadas as intervenções de manutenção pré estabelecidas.

7.2.11. Vida útil dos sistemas: O processo de produção do projeto e as soluções adotadas deverão estar em conformidade com a capacidade funcional do edifício e de seus sistemas;

7.2.12. Conforto: O projeto deverá atender as necessidades de habitabilidade quanto ao desempenho e conforto térmico, acústico, lumínico e tátil.

7.2.13. Projeto de arquitetura: O seu desenvolvimento contemplará levantamentos, pesquisas, programas de necessidades, estudos de viabilidade e resolução para a ambientação, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido levando em consideração especial os aspectos e preservação de elementos do edifício.

7.3. Será exigido para contratação de projeto básico, um coordenador de projetos, que será um profissional da empresa licitante devidamente qualificado e com pleno conhecimento dos projetos, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à Diretoria do CRF/SC, bem como ser o responsável, durante a etapa de elaboração dos projetos, pela compatibilização entre os projetos de arquitetura e os complementares. O coordenador de projetos responderá pela empresa licitante nas entregas das fases dos projetos e se responsabilizará tanto pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração como nos projetos complementares e executivos.

## 8. DAS ETAPAS

8.1 - O desenvolvimento do projeto deverá seguir as seguintes fases:

1ª Fase: Levantamento, programa de necessidades e consulta de viabilidade técnica e estudo preliminar.

Inicialmente, os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos deverão obter todas as informações necessárias para a elaboração dos mesmos, devendo para tanto realizar reuniões com o Coordenador do projeto, efetuar visita ao local da futura sede do CRF/SC, e adotar todas as providências necessárias à obtenção completa das informações.

No início desta fase, a contratada deverá elaborar e apresentar, para apreciação da Contratante, um cronograma para conclusão das fases do projeto, respeitando o prazo máximo estabelecido no Edital de Licitações.

A Contratada deverá providenciar o levantamento, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas, considerando-se o prédio existente e o Programa de Necessidades. Deverão atender às exigências legais, técnicas e econômicas.

Com as informações obtidas deverá elaborar o projeto de layout. Após a análise pelo contratante, deverá o contratado revisar e adequar o layout para avaliação final.

2ª Fase: Anteprojeto.

Aprovada a solução adotada para a elaboração do anteprojeto de arquitetura, a Contratada providenciará o seu desenvolvimento, através da representação gráfica com plantas, cortes e esquemas necessários, compatibilizando nesta fase o anteprojeto de arquitetura com os demais anteprojetos complementares, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Contratante.

3ª Fase: Projetos complementares.

A Contratada continuará a elaboração e desenvolvimento dos projetos, com a representação gráfica por meio de plantas, cortes, esquemas e detalhes necessários que possibilitem a definição dos métodos construtivos (normas de execução), das especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, que deverão ser submetidos à aprovação da Contratante.

4ª Fase: Projetos Executivos, Orçamento e Cronograma.

A Contratada deverá entregar, nesta última fase, todos os projetos, relatório técnico, contendo o caderno de encargos, com o memorial descritivo dos sistemas e componentes com memória de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes. Também deverá entregar o orçamento detalhado para a execução da futura obra e seu prazo de execução, inclusive o cronograma físico-financeiro da obra.

5ª Fase: Assessoramento técnico na licitação para contratação da empresa que executará as obras e serviços relativos aos projetos objeto do certame.

6ª Fase: Fiscalização, Gerenciamento e Supervisão da Obra.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC**  
*Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis – SC.*

---

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015  
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3

A (nome da empresa) ....., com sede em....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de projeto básico, executivo nas áreas de engenharia e arquitetura, bem como serviços de assessoramento em licitação, fiscalização, gerenciamento e supervisão da obras de reforma, adaptação e modernização do imóvel de propriedade do CRF/SC, localizado Na rua Crispim Mirra, 421 – Centro, Florianópolis/SC

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
01	Serviço de elaboração de projetos, planilhas, memoriais e descritivos	
02	Serviço de assessoramento na licitação da obra	
03	Serviço de Fiscalização, gerenciamento e supervisão da obra.	
<b>VALOR TOTAL</b>		

1. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I da Tomada de Preços n.º 001/2015, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
[CARIMBO CNPJ PADRÃO]

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO –  
ENVELOPE 1

A empresa..., representada pelo Senhor ....., CPF. nº..... e RG. Nº. ... (cargo ou função), declara, sob as penas da lei, que está cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços do CRF/SC nº 001/15, do tipo “Técnica” e “Preço”. Florianópolis/SC, ..... de ..... de 2015

Nome e assinatura do responsável legal.

[CARIMBO CNPJ PADRÃO]

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015  
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

..... (Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ..., sediada no endereço ....., representada por ..... , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (SE HOUVER)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

[CARIMBO CNPJ PADRÃO]

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ENVELOPE 1

\_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil),  
RG nº \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, declara para fins de  
prova junto à Comissão de Licitação, que foi visitado o local onde serão executados os serviços  
objeto da Tomada de Preços do CRF/SC nº 001/15.

A visita serviu de subsídio para a elaboração da proposta que a licitante vai apresentar e foi  
acompanhada pelo representante do CRF/SC abaixo identificado que também assina a presente  
declaração.

Local e data.

[CARIMBO CNPJ PADRÃO]

Representante do CRF/SC



**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015**  
**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2**

A (nome da empresa) ....., com sede em....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de projeto básico, executivo nas áreas de engenharia e arquitetura, bem como serviços de assessoramento na licitação, fiscalização, gerenciamento e supervisão da obras de reforma, adaptação e modernização do imóvel de propriedade do CRF/SC localizado na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC.

<b>Capacidade Técnica da Licitante (CT)</b>	<b>Peso por projeto</b>	<b>Nº máximo de projetos a serem pontuados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Projeto de arquitetura de construção ou reforma de edificações com no mínimo 750m2 de área construída			

<b>Experiência profissional do corpo técnico da licitante (EP)</b>	<b>Peso por projeto</b>	<b>Número máximo de projetos a serem pontuados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Arquiteto com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo 750m2			
Engenheiro com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo 750m2			
Engenheiro eletricitista com acervo técnico de projetos de instalações elétricas de edificações de 750m2 ou 200 pontos, no mínimo.			
Arquiteto com acervo técnico de projetos de Arquitetura de Interiores com no mínimo 750m2			
Arquiteto com acervo técnico de projetos de Comunicação visual de edificações com no mínimo 750m2			
Engenheiro com acervo técnico de projetos de cabeamento estruturado de edificações de 750m2 ou 200 pontos, no mínimo.			
Arquiteto ou Engenheiro com experiência profissional na fiscalização de obras de edificações com no mínimo 750m2			
Arquiteto ou Engenheiro com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com no mínimo 750m2			
<b>Pontuação Total</b>			

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC**  
*Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis – SC.*

---

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS CRF N° 001/2015  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°\*\*\*\*/\*\*\*

DAS PARTES:

I) Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira n° 35, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente, Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada **CONTRATANTE**;

II) ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede no ....., representada neste ato por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliada no ....., doravante designada **CONTRATADA**.

Resolvem, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n° 001/2015, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura, arquitetura de interiores, projetos complementares, projetos de engenharia, comunicação visual, orçamentação, cronograma físico, assessoramento técnico nos processos licitatórios para contratação das obras e serviços relativos aos projetos objeto do certame e fiscalização, gerenciamento e supervisão da obra, para a adequação e modernização da edificação existente que abrigará a nova sede do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF-SC, localizada na Rua Crispim Mira, n° 421, Centro, Florianópolis/SC, com área de 1.120,74m<sup>2</sup>, visando propiciar condições para abrigar setores e unidades da Autarquia, frente à necessidade de ampliação física para atendimento das finalidades deste Conselho, doravante chamado de “serviços”, englobando todos os trabalhos que estão definidos no Projeto Básico, Anexo I, do Edital da Tomada de Preços CRF/SC n° 001/15, devendo ser realizado e entregue em conformidade com os projetos, plantas e memoriais respectivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Pela execução dos projetos, elencados no item 1.1, da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (xxxxxxx ) correspondente a:

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
01	Serviço de elaboração de projetos, planilhas, memoriais e descritivos	
02	Serviço de assessoramento na licitação da obra	
03	Serviço de Fiscalização, gerenciamento e supervisão da obra.	

2.2 No valor estabelecido em 2.1 desta Cláusula, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos ao fornecimento dos materiais e serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

2.3 Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO, somente será válida quando formalizado por aditamento, como previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.4 Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes,

acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no § 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

3.1 O pagamento pela prestação dos serviços discriminados no item 01 da tabela disposta na Cláusula Segunda será efetuado em favor da CONTRATADA, pela CONTRATANTE, em parcela única após a entrega de todos os projetos, memoriais e planilhas, devidamente aceitos pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal junto à Comissão de Licitação da CONTRATANTE.

3.2 O pagamento pela prestação do serviço discriminado no item 02 da tabela disposta na Cláusula Segunda será efetuado em favor da CONTRATADA, pela CONTRATANTE, em parcela única após a conclusão do trabalho de assessoramento no processo licitatório pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal junto à Comissão de Licitação da CONTRATANTE.

3.3 O pagamento pela prestação dos serviços discriminados no item 03 da tabela disposta na Cláusula Segunda será efetuado em favor da CONTRATADA, pela CONTRATANTE, executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal junto à Comissão de Licitação da CONTRATANTE que deverá ser entregue em conjunto com as notas fiscais ou faturas dos fornecedores, devidamente vistas e conferidas pela CONTRATANTE, sendo efetivadas da seguinte forma:

a) a primeira parcela, no prazo de 15 (quinze) dias do início efetivo dos serviços;  
b) as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 15 (quinze) dias, contados da data de término do período abrangido pela medição anterior, e a medição final será elaborada no prazo de até 10 (dez) dias após o término dos serviços.

3.3.1 Somente poderão ser considerados para efeitos de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as eventuais modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

3.3.2 A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e a determinação das quantidades e serviços efetivamente executados.

3.3.3 Deverá ser destacada na nota fiscal correspondente os valores de material e mão-de-obra respectivos, bem como os percentuais de retenção dos impostos vigentes.

3.3.4 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal junto a Comissão de Licitação da CONTRATANTE, que verificando a regularidade encaminhará ao Departamento Financeiro.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.6 O pagamento será feito mediante depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora ou por meio de boleto bancário, ambos em nome da CONTRATADA.

3.7 A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

3.8 Os pagamentos correspondentes às liberações dos respectivos eventos geradores de pagamento, devidamente aprovados, serão efetuados pela CONTRATANTE mediante depósito, valendo os correspondentes documentos e lançamentos bancários como prova incontestável do efetivo pagamento e da respectiva quitação.

3.9 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.3 da Cláusula III deste instrumento, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.10 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, serão observados por ocasião do

pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

3.11 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita dos serviços.

3.12 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito caso fortuito ou alteração na legislação tributária vigente.

3.13 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução.

3.14 O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

3.15 O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência.

3.16 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

3.17 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

3.18 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRF/SC, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

3.19 O CRF/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado pela CONTRATADA de acordo com as melhores técnicas e dos mais modernos e desenvolvidos métodos conhecidos, obedecendo ainda os requisitos e normas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, se comprometendo ainda, em:

a) Manter pessoalmente e de forma direta a direção dos trabalhos aceitos e propostos pela CONTRATANTE;

b) Entregar, coordenar e compatibilizar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os materiais, de acordo com os projetos e plantas, desenhos e memoriais, especificações técnicas e cronogramas previamente autorizados pela CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

d) Executar fielmente todos os trabalhos e tarefas detalhados no Projeto Básico, de modo eficiente, em rigorosa observância aos padrões tecnológicos mais atuais;

e) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à CONTRATANTE, seus funcionários e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do serviço, objeto deste CONTRATO;

f) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a repará-lo, como previsto na alínea anterior.

g) Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização dos serviços objetos deste CONTRATO, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados;

h) Responder por todos os encargos, diretos e indiretos, incidentes sobre o projeto e o pessoal alocado aos serviços contratados;

i) Providenciar a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, sempre que necessário;

j) Possuir o respectivo registro no Órgão de Classe competente da região a que estiver vinculada;

k) Registrar devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços no Órgão de Classe competente, apresentando cópia deste documento antes do início dos serviços.

l) Responder pela equipe técnica necessária à execução dos serviços contratados, coordenar, planejar e organizar toda a equipe de trabalho;

m) Promover as alterações ou complementações necessárias, a qualquer tempo, que porventura venham a ser exigidas pelos Órgãos competentes para a aprovação dos projetos;

n) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes da sua elaboração, que venham a ser apontados pela Comissão de Licitação da CONTRATANTE ou pelos Órgãos competentes quando da respectiva aprovação.

4.2 Executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste CONTRATO e anexos que dele são partes integrantes.

4.3 Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Comissão de Licitação, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

4.4 Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.

4.5 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE formalmente comunicada a respeito do andamento dos serviços e dos trabalhos realizados, remetendo estes à apreciação da Comissão de Licitação da CONTRATANTE, quando solicitado, relatando problemas na execução dos trabalhos objeto do presente CONTRATO, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

4.6 Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da CONTRATADA bem como os que estarão prestando serviço na CONTRATANTE.

4.7 Outros dados:

a) Uniforme a cargo da CONTRATADA;

b) Seguro de vida, feito pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá possuir em seus quadros pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar ou não o serviço de determinado funcionário, caso o mesmo não esteja correspondendo aos interesses da autarquia;

e) A supervisão ficará a cargo da CONTRATANTE;

f) Alimentação e transporte dos funcionários serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.8 Em havendo interesse por parte da CONTRATANTE, na obtenção de informações pertinentes ao serviço objeto do presente CONTRATO, durante a prestação do serviço, a CONTRATADA irá fornecê-las, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

4.9 Para a execução dos serviços objetos deste CONTRATO, os eventos que venham a gerar ruídos deverão ser executados em conformidade com as normas no prédio do CRF/SC com endereço na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC.

4.10 A CONTRATADA deverá manter um Relatório Diário de Obra (RDO) e Livro de Ocorrências para registro geral dos eventos e atividades realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA, ou os subcontratados, quando for o caso, assume, total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à execução dos trabalhos, sendo ainda a CONTRATADA responsável pelos direitos trabalhistas de seus empregados, prepostos e aqueles a seu serviço.

5.2 A CONTRATADA se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando

houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos da CONTRATANTE, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência dos trabalhos objeto deste CONTRATO, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, por ventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

5.3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar a CONTRATANTE, não limitados ao valor total do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos trabalhos, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

6.2 Obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

6.3 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, edital e seus anexos.

6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato sempre que atenderem aos requisitos deste instrumento, do edital, ou indicar as razões da recusa.

6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS**

7.1 Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

7.2 Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: TOLERÂNCIA**

8.1 Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.2 Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS**

9.1 Os serviços objeto deste CONTRATO elencados no item 01 da tabela da Cláusula Segunda, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo.

9.2 Os serviços de assessoramento na licitação para a contratação da obra relativa aos projetos objeto deste certamente deverão ser realizados assim que entregue o projeto básico competente pela empresa vencedora deste certame e instaurado o processo de licitação da obra.

9.3 Os demais serviços objeto deste CONTRATO deverão ser realizados após o início das obras a contar do início das obras de reforma e adequação.

9.4 O atraso no fornecimento dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias, caracterizará inadimplemento contratual, incorrendo a parte culpada nas penas previstas neste CONTRATO, salvo se tal atraso for mediante solicitação expressa do CRF/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso o CRF/SC.

10.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.3 São aplicáveis ao presente instrumento contratual as sanções previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, ou seja, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, à parte infratora ficará sujeita ao pagamento da multa de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

10.4 Multa por paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do CONTRATO.

10.5 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia.

10.6 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7 As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, conforme o caso, serem inscritas para constituírem dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas à execução fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77 usque 80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos abaixo especificados:

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;

b) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

c) Atraso injustificado no cronograma por prazo superior a 10 (dez) dias.

11.2 O fato da rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte da CONTRATANTE não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto aos serviços efetivamente realizados.

11.3 A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.4 Constituem, também, motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do presente CONTRATO;

b) suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

11.5 A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES**

12.1 A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expreso consentimento devidamente documentado pela CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

12.2 Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá o mesmo de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

13.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze meses), ou até a conclusão de seu objeto podendo ser aditado em razão de fato superveniente ou em decorrência de alterações/modificações de projeto.

13.2 Em caso de prorrogação do presente ajuste por conta da natureza da contratação, não será realizada revisão dos valores contratados, sendo-lhe permitida somente a prorrogação da vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: COMUNICAÇÕES**

14.1 As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de correspondência eletrônica, entregues pessoalmente ou enviadas por correio ou via fax, com pedido de confirmação de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

15.1 O objeto será recebido, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 Verificado no recebimento eventuais irregularidades nos materiais e serviços executados/entregues, deverão os mesmos serem trocados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da comunicação sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do referido material.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou avença, em conformidade com o art. 12, da Lei 8.078/90.

15.4 Ao término dos trabalhos previstos neste CONTRATO, a CONTRATADA emitirá um Termo de Recebimento Provisório da Obra, devendo a CONTRATANTE vistoriar a obra no prazo de 05 (cinco dias) corridos. Para tanto, a CONTRATADA deverá deixar o local da obra devidamente limpo e desimpedido de entulhos e demais materiais não pertencente ao local.

15.5 Caso a CONTRATANTE não vistorie a obra no prazo indicado na Cláusula 15.4, fica a mesma considerada entregue e satisfeita a CONTRATADA, independentemente da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.6 Os trabalhos que, ainda, a CONTRATANTE considerar em desacordo com as condições do presente CONTRATO e seus Anexos, deverão ser claramente identificados em uma lista de pendências a ser por ela elaborada e prontamente encaminhada à CONTRATADA, que providenciará, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a respectiva correção.

15.7 Efetuadas as correções devidas nos trabalhos identificados na Lista de Pendências a que se refere a cláusula 15.6 acima, será procedida a vistoria final, em conjunto pelas partes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação que for feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA**

16.1 Os equipamentos, bens e demais objetos adquiridos de terceiros terão suas garantias repassadas à CONTRATANTE, diretamente pelo fornecedor/fabricante ou, se for o caso, quando adquiridas pela CONTRATADA, será por esta repassada à CONTRATANTE, pelo mesmo prazo do fabricante/fornecedor.

16.2 Imediatamente após a detecção de um defeito, a CONTRATANTE deverá informá-lo à CONTRATADA, especificando sua natureza e anexando todas as provas disponíveis. A



CONTRATANTE deverá permitir que a CONTRATADA possa inspecionar qualquer defeito encontrado.

16.3 A CONTRATANTE deverá propiciar à CONTRATADA todas as condições de acesso necessárias às instalações e ao local da obra, para que esta última possa desempenhar suas obrigações nos termos da presente Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: INSPEÇÕES**

17.1 A CONTRATANTE, ou seu representante, terá direito de inspecionar a obra, desde que não prejudique as atividades da CONTRATADA.

17.2 A CONTRATANTE se reserva ao direito de indicar pessoal do seu quadro de empregados, ou por ela contratados, para acompanhar a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.2 Ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA, expediente da Tomada de Preços CRF/SC nº 001/2015.

18.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

18.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

18.5 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6 A CONTRATANTE se reserva ao direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente CONTRATO.

18.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

18.8 Em virtude do presente CONTRATO, cede a CONTRATADA à CONTRATANTE, integralmente e de forma definitiva, os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as obras, textos, fotografias e quaisquer materiais produzidos em qualquer tipo de mídia em decorrência da função desempenhada, para plena execução deste, não sendo devido nenhum valor a título de dano moral ou patrimonial quando do exercício desses direitos pela CONTRATANTE. Podendo esta utilizar, reutilizar e alterar o material sem qualquer a necessidade de autorização prévia da CONTRATADA, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.610/98

18.9 Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito a Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO**, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis,            de            de 2015.

---

**Hortência Salett Muller Tierling**  
Presidente do Conselho Regional de Farmácia  
de Santa Catarina

---

**Paulo Sérgio Teixeira de Araújo**  
Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia  
de Santa Catarina

---

**Responsável**  
**Empresa Contratada**